



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº. 428, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

*Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada conta e aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0707.041220034.2.105 – MANUTENÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS  
(453) 333404139 – Contribuições ..... R\$ 50.000,00  
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução orçamentária:

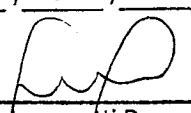
0801.999999999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
(414) 399999999 – Reserva de contingência ..... R\$ 50.000,00  
TOTAL REDUÇÃO ..... R\$ 50.000,00  
TOTAL GERAL ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos vinte e três dias do mês de março de 2020.

  
**HADAÍ FERRARI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:

  
08 / 04 / 2020

Josana Lorenzatti Durante  
Procuradora-Geral do Município